

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, DE 05 DE ABRIL DE 2022.**

**Excepcionaliza o uso parcial do Pátio Automotivo – RIG 82 localizado no Porto Organizado do Rio Grande para armazenagem de Carga Geral.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DO RIO GRANDE – SUPRG**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 3º, da Lei Estadual nº 10.722, de 18 de janeiro de 1996, alterada pela Lei Estadual nº 10.883, de 11 de novembro de 1996, bem como o previsto no artigo 17, §1º, inciso VI, da Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013; e,

- **CONSIDERANDO** que as áreas do Porto Organizado do Rio Grande são de responsabilidade da SUPRG, conforme Convênio de Delegação nº 01-Portos/97, cabendo a esta Autarquia zelar pelo seu melhor uso;
- **CONSIDERANDO** a atribuição de manter e melhorar a infraestrutura portuária em benefício do desenvolvimento das operações realizadas no Porto Organizado, na qualidade de Autoridade Portuária constituída na forma da Lei nº 12.815/2013;
- **CONSIDERANDO** a finalidade de disciplinar a política de utilização da infraestrutura terrestre adequada às atividades portuárias desenvolvidas no âmbito da área do Porto Organizado do Rio Grande;
- **CONSIDERANDO** que cabe à SUPRG criar condições de facilidade e competitividade entre os usuários do Porto do Rio Grande, na condição de Autoridade Portuária;
- **CONSIDERANDO** que o esgotamento da nossa capacidade estática para armazenamento de mercadorias pode ocasionar perda de carga e competitividade;
- **CONSIDERANDO** que a utilização da área do Pátio Automotivo nos últimos anos opera muito abaixo de sua capacidade total;
- **CONSIDERANDO** a anuência da Agência Nacional de Transportes Aquaviários (ANTAQ), por meio do Ofício nº 54/2022/SOG/ANTAQ, a respeito da utilização de equipamentos de armazenagem não permanentes, a fim de abrigar mercadorias por

um período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

- **CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço nº 002, de 04 de abril de 2022, que versa sobre a instalação de armazéns infláveis ou estruturados em área de pátio nos Portos Organizados do Rio Grande, de Pelotas e de Porto Alegre;

### RESOLVE:

- 1) Autorizar o uso parcial e excepcional de área dentro do Pátio Automotivo do Rio Grande – RIG82, para armazenagem de Carga Geral na área do pátio, bem como com a utilização de equipamentos removíveis (infláveis ou estruturados), previstos na Ordem de Serviço nº 002, de 04 de abril de 2022.
- 2) Estipular que a área a ser utilizada será definida pela Diretoria de Infraestrutura e Operações, com observância à isonomia de tratamento entre os usuários, não ultrapassando o percentual de 25% do total da área RIG82.
- 3) Determinar ao Operador Portuário que execute todas as medidas de segurança e proteção da infraestrutura do pátio, a fim de que sejam preservadas as galerias subterrâneas existentes naquele local, bem como que se responsabilize pelas mesmas até o final da utilização do espaço. A área a ser utilizada deverá estar segregada dos veículos.
- 4) Estabelecer prioridade de movimentação e acesso dos veículos automotivos descarregados ou embarcados entre o Portão 7 e a entrada pelo Portão do Pátio Automotivo.
- 5) Estabelecer que as operações excepcionais pela presente Ordem de Serviço não poderão afetar a movimentação dos veículos depositados no restante da área do Pátio Automotivo.
- 6) Nenhum investimento realizado por terceiros na área será objeto de indenização.
- 7) Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas outras disposições em contrário.



Fernando Curi Estima  
Diretor Superintendente da SUPRG